

Câmara Municipal de

ĺ	oinènoianut O
1	SEN EEE TOWN
7	ao Sauto
1	N.0 55 7/1058
Ļ	O funcionário

16 - PAR 16-0680/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/95

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 59/95 objetiva instituir, no âmbito do Município, os JOGOS DA PRIMAVERA, a serem realizados, anualmente, no mês de setembro.

Dispõe, outrossim, que o evento passará a constar do Calendário Oficial do Município e institui o troféu dos Jogos da Primavera la ser conferido laos atletas le equipes vencedoras.

Estabelece também que a Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Recreação será responsável pelo planejamento e expedição de competente regulamentação das normas disciplinares relativas ao evento.

O Nobre Autor entende que a cidade de São Paulo não deve deixar passar a oportunidade oferecida primavera, para o desenvolvimento físico e espiritual de jovens de ambos os sexos. Mais: que os Jogos da Primavera realizados em outros municípios atestam a sua importância para o aperfeiçoamento da sensibilidade de moças rapazes, secundaristas e universitários.

Trata-se de matéria muito oportuna que merace lo Educação, an prisono respaldo da unanimidade desta Comissão de Finances of the manie Cultura e Esportes.

Pelo exposto, favorável é o nosso pareceração de 👢

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/05/96.

Presidente Mamic Sme

Prasidente.

17 - RELCOM 17-6093/1995